



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 502/2006, de 11 de janeiro de 2006.

**INSTITUI GRATIFICAÇÃO NATALINA EXTRAORDINÁRIA
PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM
PLENO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO AO
PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE
NOVA OLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica INSTITUIDA A Gratificação Natalina Extraordinária para os agentes Comunitários de Saúde em plano Exercício de Atividades junto ao Programa Saúde da Família, no Município de Nova Olinda.

Parágrafo único – O valor da gratificação Natalina Extraordinária, a ser paga uma única vez, será de R\$ 300,00 (trezentos reais) por Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Os recursos para o pagamento da Gratificação Natalina Extraordinária a que se refere o art. 1º desta Lei, serão provenientes da parcela adicional do incentivo ao PACS – Programa agentes Comunitários de Saúde, com recursos do PAB – Piso de Atenção Básica, nos termos da Portaria/MS nº 873/05, do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO,
em 11 de janeiro de 2006.

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
RECEBIDO

EM 12 1 01 2006

Funcionária (o)


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal